



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº16/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para:

<b>MODALIDADE/NÚMERO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE , para município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFEREGOV. Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA e propios do Município.
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>128/2026</b>
<b>SECRETARIA SOLICITANTE:</b>	<b>Secretaria da Agricultura e Obras Publicas</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Das 8h do dia 17/06/2026 até às 8hrs do 01/07/2026.</b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>01/07/2026</b>
<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>9h. (horário de Brasília (DF)).</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br).

Encantado 15 de junho de 2026.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL a aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE, para o município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e proprios do Município, compreendendo o item que compoe o Lote seguir:

LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	01	Und	Aquisição de <b>01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO</b> , com no mínimo as seguintes características: Caminhão novo, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, tração 6x4 original de fabrica, com duas portas (motorista e passageiros), equipado com motor a diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 280 cv, torque de no mínimo 1.000 Nm, transmissão (caixa de câmbio) manual, automática ou automatizada com no mínimo 10 (dez) marchas à frente e 3 (tres) marcha à ré. Peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40.000 kg, freios com sistema anti-bloqueio (ABS), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado quente e frio, cabine do tipo avançada com capacidade para mínimo 02 (dois) ocupantes, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, rodas e pneus novos condizentes com as dimensões, especificações e modelo do caminhão, pneu sobressalente (step), alarme sonoro de marcha ré, cinco de segurança de 3 (tres) pontos com retrator e encosto de cabeça, sistema de controle de estabilidade, controle eletrônico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista, jogo de tapetes, tacógrafo eletrônico, luzes de rodagem diurna, computador de bordo com indicadores de nível de óleo, nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor, faróis baixo, alto e de neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, rádio am/fm/usb com no mínimo dois alto-falantes, conexão de ar e mangueira para limpeza da cabine, sensor de alerta do cinto de segurança, chave elétrica geral, tapetes de borracha, espelho de manobra em rampa, parasol externo, grade protetora dos faróis, proteção do cárter e filtro de ar, barrica d'água, caixa de ferramentas metálica, suporte para pá, escada lateral, chassi construído de resistência equivalente a lne 50, equipado com dispositivo de bloqueio de diferencial para tração em condições adversas, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, l e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança, equipado com <b>CACAMBA BASCULANTE</b> padrão, nova, capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> ; laterais construídas em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm; assoalho com espessura mínima de 8,00 mm; com costelas em perfil "u" de no mínimo 08 cm de largura, envolvendo o fundo e as laterais, costelas espaçadas com no máximo 40 cm entre elas, conforme recomendação técnica, reforço extra no fundo entre as costelas aumentando a resistência, Chassis em perfil u 203,2 x 7,7 mm a36 fx 3,8 ti ou equivalente, sobre o chassi tubular, comprimento interno mínimo de 4800 mm, largura interna mínima de 2450 mm e altura interna mínima de 1020 mm, painel traseiro basculante, construído em chapa de aço 6,35 mm, com abertura lateral e ganchos para cobertura; painel frontal de caçamba construído em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, sistema hidráulico da caçamba com pistão frontal, tomada de força com bomba hidráulica, acoplada e	681.000,00	681.000,00



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

			acionamento no interior da cabine e demais componentes para composição do kit hidráulico, engraxadeiras em todas as articulações, para-choque traseiro móvel homologado por órgão competente, para-lamas metálicos, apara-barro de borracha e dispositivo de proteção de ciclista (barreira lateral rígida ou similar). pintura na cor branca, com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta pu, faixas refletivas gerais conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis, sem referência a marca ou modelo específico. <b><u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado/RS.</u></b>		
			<b>VALOR REFERENCIA TOTAL</b>		<b>681.000,00</b>

**1.2.O VEICULO** deverá ser entregue **devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS,** no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, na sede da Prefeitura Municipal Encantado-RS, sito a rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

**1.3.** O veículo cotado deverá ser novo e não estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente ser em nome do município de Encantado/RS

**1.4.** Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

**1.5.Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.**

**1.6.O** critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**1.7.** Fazem parte deste edital:

Anexo I	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Anexo II	<b>MODELO DE CONTRATO</b>
Anexo III	<b>MODELO DE DECLARAÇÕES</b>
Anexo IV	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>

## **2.DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

**2.3.** O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

### 3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

#### **h1) JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada.

No presente certame, a vedação à formação de consórcios decorre dos seguintes fundamentos:

#### **1. Baixa complexidade técnica do objeto**

O objeto licitado trata-se de serviço de baixa complexidade técnica, passível de execução por empresa singular, sem exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a associação entre empresas. A permissão de consórcios, nesse cenário, seria desnecessária e poderia, paradoxalmente, reduzir o número de propostas, ao reunir em um único grupo empresas que possuem plena capacidade de participar individualmente.

#### **2. Proporcionalidade com os critérios de habilitação**

Os índices de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidos no presente edital são compatíveis com o porte de uma empresa singular de médio porte, o que demonstra que o consórcio não é necessário para viabilizar a participação de interessados qualificados. Exigir menos do que a empresa é capaz de oferecer isoladamente tornaria a associação um artifício sem justificativa técnica, em descompasso com o princípio da proporcionalidade.

#### **3. Mercado com oferta suficiente de empresas qualificadas**

Há ampla disponibilidade no mercado de empresas individualmente capazes de executar o objeto licitado, fato que afasta qualquer argumento de restrição à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, entre elas o Acórdão nº 1.636/2007-Plenário, reconhece que a vedação é legítima quando o mercado comporta a participação de licitantes singulares em número suficiente para assegurar a competição. Essa condição está presente no certame em questão.

#### **4. Risco de cartelização**

Em mercados com número reduzido de grandes empresas do ramo, a formação de consórcios pode funcionar como veículo de cartelização, ao reunir competidores naturais em torno de um único grupo, suprimindo a disputa entre si e reduzindo artificialmente o número de propostas. Esse risco é reconhecido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Tribunal de Contas da União como fundamento legítimo para a vedação, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **5. Dificuldade na gestão contratual e na responsabilidade técnica**

A pluralidade de consorciadas dificulta a fiscalização da execução, a imputação de responsabilidades e a aplicação de penalidades, além de expor a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários decorrentes da



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

solidariedade passiva entre as empresas do grupo. No âmbito da engenharia, a execução por consórcio frequentemente gera conflitos sobre a parcela a ser executada por cada consorciada, gerando lacunas na responsabilização técnica perante os Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, com potencial de comprometer a qualidade e o prazo da obra.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios no presente certame está amparada em motivação técnica e jurídica suficiente, mostrando-se proporcional e adequada ao interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, à economicidade ou à moralidade administrativa

3.3.O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

#### 4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1.A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL .

4.2.O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1.**Valor unitário e total do Lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais**, considerando as condições deste edital;

4.2.2.O objeto deverá estar total e irestritamente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3.No campo **“descrição detalhada do item”** contar **MARCA e MODELO**, com demais informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.2.4.Ainda, o licitante, deverá anexar a proposta conforme modelo anexo .

4.3.**Garantia total do veículo e equipamento instalado**, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

4.4.**O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.**

4.5.Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.6.Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, composição do BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### 5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo,



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R\$100,00(cem reais)**.

5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**5.12.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**5.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.24. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.26. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.29. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.8. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. **Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### 8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.3. Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

### 8.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### 8.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1. **Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

8.4.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.4.3. **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

8.4.3.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

8.4.4. **Declaração de disponibilidade de concessionária autorizada** pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do veículo ofertado, que **deve estar localizada em um raio de 100 km da sede do município de Encantado/RS**. No documento de indicação autorizada deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

8.4.4.1 Caso o licitante não for revenda autorizada, o mesmo deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Carta de Solidariedade do prestador que irá fazer a garantia do veículo no período que ele estará coberto, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, juntamente com contrato social do mesmo para conferência de poderes.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **8.5. Documentos relativos à qualificação econômica:**

8.5.1. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2000.

### **8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):**

8.6.1. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e**, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. **Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. **Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

### **8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. **Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.**

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### 9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5.Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1.Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

classificação.

9.12.O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13.O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.

### 10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.**As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **12.2. O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**

**12.3.** Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13.DO RECEBIMENTO**

**13.1.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Públicas Sr. Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**13.2.** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

**13.3.** O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1 A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:

**14.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**14.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**14.1.3** Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

**14.1.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.6** Não transferir a outrem a execução do objeto.

**14.1.7** Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**14.1.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**14.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**14.1.10** As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

**14.1.11** Arcar com todos os custos com o transporte do equipamento.

**14.1.12.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

14.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do veículo, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso do recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e próprios do Município. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.

15.2. O pagamento está condicionado à liberação do recurso do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, através do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsável técnico do Município no sistema, comprovando a efetiva entrega.

15.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**15.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

15.6. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura DMER

4.4.90.52.06.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.122.1101.1118-Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.1104.1575-Aquisição de Maquinas/Equipamentos Conênio 993512/2026

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

### 17.DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

17.4 **Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Edital.**

### 18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

18.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

18.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.3. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

18.4. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.5. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

18.6. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

18.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

18.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail [licitacoes@encantado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@encantado.rs.gov.br), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil –



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

ENCANTADO/RS, 15 de junho de 2026.

JONAS CALVI  
PREFEITO MUNICIPAL



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº16/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE, para o município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e próprios do Município, compreendendo o item que compoe o Lote seguir:

#### LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	01	Und	Aquisição de <b>01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO</b> , com no mínimo as seguintes características: Caminhão novo, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, tração 6x4 original de fabrica, com duas portas (motorista e passageiros), equipado com motor a diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 280 cv, torque de no mínimo 1.000Nm, transmissão (caixa de câmbio) manual, automática ou automatizada com no mínimo 10 (dez) marchas à frente e 3 (tres) marcha à ré. Peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40.000 kg, freios com sistema anti-bloqueio (ABS), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado quente e frio, cabine do tipo avançada com capacidade para mínimo 02 (dois) ocupantes, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, rodas e pneus novos condizentes com as dimensões, especificações e modelo do caminhão, pneu sobressalente (step), alarme sonoro de marcha ré, cinco de segurança de 3 (tres) pontos com retrator e encosto de cabeça, sistema de controle de estabilidade, controle eletrônico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista, jogo de tapetes, tacógrafo eletrônico, luzes de rodagem diurna, computador de bordo com indicadores de nível de óleo, nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor, faróis baixo, alto e de neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, rádio am/fm/usb com no mínimo dois alto-falantes, conexão de ar e mangueira para limpeza da cabine, sensor de alerta do cinto de segurança, chave elétrica geral, tapetes de borracha, espelho de manobra em rampa, parasol externo, grade protetora dos faróis, proteção do cárter e filtro de ar, barreira d'água, caixa de ferramentas metálica, suporte para pá, escada lateral, chassi construído de resistência equivalente a lne 50, equipado com dispositivo de bloqueio de diferencial para tração em condições adversas, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, l e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança, equipado com <b>CACAMBA BASCULANTE</b> padrão, nova, capacidade mínima de 12 m³; laterais construídas em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm; assoalho com espessura mínima de 8,00 mm; com costelas em perfil "u" de no mínimo 08 cm de largura, envolvendo o fundo e as laterais, costelas espaçadas com no máximo 40 cm entre elas, conforme recomendação técnica,	681.000,00	681.000,00



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

			reforço extra no fundo entre as costelas aumentando a resistência, Chassis em perfil u 203,2 × 7,7 mm a36 fx 3,8 ti ou equivalente, sobre o chassis tubular, comprimento interno mínimo de 4800 mm, largura interna mínima de 2450 mm e altura interna mínima de 1020 mm, painel traseiro basculante, construído em chapa de aço 6,35mm, com abertura lateral e ganchos para cobertura; painel frontal de caçamba construído em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, sistema hidráulico da caçamba com pistão frontal, tomada de força com bomba hidráulica, acoplada e acionamento no interior da cabine e demais componentes para composição do kit hidráulico, engraxadeiras em todas as articulações, para-choque traseiro móvel homologado por órgão competente, para-lamas metálicos, apara-barro de borracha e dispositivo de proteção de ciclista (barreira lateral rígida ou similar). pintura na cor branca, com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta pu, faixas refletivas gerais conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis, sem referência a marca ou modelo específico. <b><u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.</u></b>		
			<b>VALOR REFERENCIA TOTAL</b>		<b>681.000,00</b>

**1.2.O VEICULO** deverá ser entregue **devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS,** no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, na sede da Prefeitura Municipal Encantado-RS, sito a rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

**1.3.** O veículo cotado deverá ser novo e não estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente ser em nome do município de Encantado/RS

**1.4.** Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

**1.5.Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.**

**1.6.**O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1.** O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**2.2.** Com a aquisição deste veículo, o município assegura a continuidade dos serviços de manutenção de estradas e acessos e serviços prestados ao setor agrícola, beneficiando todos os produtores rurais e atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

**2.3.** As características do veículo atender ao maior interesse público e visam se adequar a ampliar a competitividade e valor de mercado, ampliando a competição e necessidade do Município, considerando a demanda do mesmo nos serviços da demanda das Secretarias, relevo e extensão do município e dificuldades de acesso as propriedades rurais nas estradas ensaiadas. O veículo será utilizado para apoiar a execução da política pública de fortalecimento da agricultura familiar na área rural deste Proponente, sendo empregado para carregamento de material para manutenção das estradas vicinais, bem como transporte de insumos para a produção agrícola, nos programas da Sec.de Agricultura e Obras do



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Município. Será utilizado principalmente, para auxiliar na manutenção de estradas vicinais, garantindo melhores condições de escoamento da produção e apoio às famílias rurais beneficiadas.

Registra-se que o processo inicial que restou fracassado, teve as características definidas com base na frota existente e com exigências voltadas ao atendimento das necessidades da Secretaria, com valor estabelecido com base em processo licitatórios homologados em portais públicos, aprovado pelo Ministério conforme plano de trabalho anexo ao Convênio. Ocorre que no período houve alta nos preços dos veículos e peças automotivas justificada por fatores globais como a crise na cadeia de suprimentos (especialmente de semicondutores), a flutuação do dólar, a redução na oferta de crédito e a elevação dos custos logísticos internacionais, fatores que levam a tomada de alteração das exigências de câmbio e número de marchas, que não irão impactar na capacidade e potência inicial, mas no valor final, permitindo viabilizar a aquisição ao valor próximo ao estabelecido no convênio, alterações que asseguram a ampla competitividade em modelos existentes e nos valores.

### 3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**3.1.** O custo estimado tem por base no Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFЕРЕGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**3.2.** Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

### 4. DA DOTAÇÃO:

**4.1.** As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura DMER

4.4.90.52.06.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.122.1101.1118-Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.1104.1575-Aquisição de Maquinas/Equipamentos Conênio 993512/2026

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2. O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**

**5.3.** Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do veículo, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso dos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFЕРЕGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e próprios do Município. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.

**6.2.** O pagamento está condicionado à liberação do recurso do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFЕРЕGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, através do TRANSFЕРЕGOV com o devido ateste do responsável técnico do Município no sistema, comprovando a efetiva entrega.

**6.3.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**6.4.** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**6.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Públicas Sr. Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**7.2.** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

**7.3.** O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** A licitante deverá comprovar:

**8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

**8.1.2.** O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

**8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

**8.1.3.1.** Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

**8.1.4. Declaração de disponibilidade de concessionária autorizada** pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do veículo ofertado, que **deve estar localizada em um raio de 100 km da sede do município de Encantado/RS**. No documento de indicação autorizada deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

**8.1.4.1** Caso o licitante não for revenda autorizada, o mesmo deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Carta de Solidariedade do prestador que irá fazer a garantia do veículo no período que ele estará coberto, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, juntamente com contrato social do mesmo para conferência de poderes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

**9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

- 9.1.3** Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;
- 9.1.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6** Não transferir a outrem a execução do objeto.
- 9.1.7** Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.
- 9.1.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 9.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 9.1.10** As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.11** Arcar com todos os custos com o transporte do veículo
- 9.1.12.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 9.1.13.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 9.1.14.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, junho de 2026.

JONAS CALVI  
PREFEITO MUNICIPAL



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº16/2026

#### ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente a ....., nº ....., ....., nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 40/2023 de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº128/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE, para o município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026-TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e próprios do Município, compreendendo o item que compõe o Lote seguir:

##### LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Und	Aquisição de <b>01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO</b> , com no mínimo as seguintes características: Caminhão novo, zero km, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, tração 6x4 original de fábrica, com duas portas (motorista e passageiros), equipado com motor a diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 280 cv, torque de no mínimo 1.000 Nm, transmissão (caixa de câmbio) manual, automática ou automatizada com no mínimo 10 (dez) marchas à frente e 3 (três) marcha à ré. Peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 40.000 kg, freios com sistema anti-bloqueio (ABS), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado quente e frio, cabine do tipo avançada com capacidade para mínimo 02 (dois) ocupantes, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, rodas e pneus novos condizentes com as dimensões, especificações e modelo do caminhão, pneu sobressalente (step), alarme sonoro de marcha ré, cinco de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça, sistema de controle de estabilidade, controle elétrico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista, jogo de tapetes, tacógrafo eletrônico, luzes de rodagem diurna, computador de bordo com indicadores de nível de óleo, nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor, faróis baixo, alto e de neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, rádio am/fm/usb com no mínimo dois alto-falantes, conexão de ar e mangueira para limpeza da cabine, sensor de alerta do cinto de segurança, chave elétrica geral, tapetes de			21



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

			<p>borracha, espelho de manobra em rampa, parasol externo, grade protetora dos faróis, proteção do cárter e filtro de ar, barreira d'água, caixa de ferramentas metálica, suporte para pá, escada lateral, chassi construído de resistência equivalente a lne 50, equipado com dispositivo de bloqueio de diferencial para tração em condições adversas, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, l e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança, equipado com <b>CACAMBA BASCULANTE</b> padrão, nova, capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>; laterais construídas em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm; assoalho com espessura mínima de 8,00 mm; com costelas em perfil 'u' de no mínimo 08 cm de largura, envolvendo o fundo e as laterais, costelas espaçadas com no máximo 40 cm entre elas, conforme recomendação técnica, reforço extra no fundo entre as costelas aumentando a resistência, Chassis em perfil u 203,2 x 7,7 mm a36 fx 3,8 ti ou equivalente, sobre o chassis tubular, comprimento interno mínimo de 4800 mm, largura interna mínima de 2450 mm e altura interna mínima de 1020 mm, painel traseiro basculante, construído em chapa de aço 6,35mm, com abertura lateral e ganchos para cobertura; painel frontal de caçamba construído em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, sistema hidráulico da caçamba com pistão frontal, tomada de força com bomba hidráulica, acoplada e acionamento no interior da cabine e demais componentes para composição do kit hidráulico, engraxadeiras em todas as articulações, para-choque traseiro móvel homologado por órgão competente, para-lamas metálicos, apara-barro de borracha e dispositivo de proteção de ciclista (barreira lateral rígida ou similar). pintura na cor branca, com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta pu, faixas refletivas gerais conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis, sem referência a marca ou modelo específico. <b><u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.</u></b></p>			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**1.2.O VEICULO** deverá ser entregue **devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.** no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, na sede da Prefeitura Municipal Encantado-RS, sito a rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

**1.3.** O veículo cotado deverá ser novo e não estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente ser em nome do município de Encantado/RS

**1.4.** Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

**1.5.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 16/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$......(.....) para o item do Lote objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

**2.2.** O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do veículo, estando condicionado ao efetivo repasse do recurso dos recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFEREGOV.BR



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e propios do Município. A entrega de equipamento com inadequação técnica implicará em não pagamento.

2.3.O pagamento esta condicionado á liberação do recurso do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA, através do TRANSFEREGOV com o devido ateste do responsavel tecnico do Município no sistema, comprovando a efetiva entrega.

2.4. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

2.5. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**2.6. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.**

### CLAUSULA TERCEIRA:

3.1. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura DMER

4.4.90.52.06.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.122.1101.1118-Qualificação da Infraestrutura do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.608.1104.1575-Aquisição de Maquinas/Equipamentos Conenio 993512/2026

4.4.90.52.06.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**

4.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente contrato .

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor designado pela Portaria 329/2026 e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura e Obras Publicas Sr.Agostinho Orsolin a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

5.2. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veiculo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

5.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veiculo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato. O recebimento pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade do produto verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### CLAUSULA SEXTA

**6.1.** Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**6.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**6.3. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

**6.4. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.5. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

**6.6. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**6.7.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**6.8.** No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**6.9.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SETIMA

**7.1 A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:

**7.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**7.1.3** Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

**7.1.4** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6** Não transferir a outrem a execução do objeto.

**7.1.7** Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**7.1.8** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**7.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**7.1.10** As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de de



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.1.11** Arcar com todos os custos com o transporte do veículo

**7.1.12.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

**7.1.13.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**7.1.14.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLAUSULA OITAVA**

**8.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

**8.2.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**8.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9. DO FÔRO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ..... de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026**

**PREGAO ELETRONICO Nº16/2026**

**ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº16/2026**.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *número* ], e-mail [ *e-mail* ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ *nome completo* ], portador da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito no CPF sob o [ *número* ], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**Ressalva:** ( [ *marcar se for o caso* ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ ( *código de área* ) *número* ], e-mail [ *e mail* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico N°16/2026, o endereço eletrônico [ *e-mail* ] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n°  
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026

### PREGAO ELETRONICO Nº16/2026

### ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na apresentação de proposta para aquisição de VEICULO CAMINHAO BASCULANTE, para o município de Encantado/RS, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 993512/2026- TRANSFEREGOV.BR Nº011435/2026, do MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA e propios do Município, compreendendo o item que compoe o Lote seguir:

#### LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Und	Aquisição de <b>01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO</b> , com no mínimo as seguintes características:Caminhão novo, zero km, ano/modelo minimo 2026/2026, cor branca, tração 6x4 original de fabrica, com duas portas(motorista e passageiros), equipado com motor a diesel de no minimo 06 (seis) cilindros, potência minima de 280 cv,torque de no minimo 1.000Nm, transmissão(caixa de câmbio) manual, automatica ou automatizada com no minimo 10 (dez) marchas à frente e 3 (tres) marcha à ré. Peso bruto total (PBT) de no minimo 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no minimo 40.000 kg, freios com sistema anti-bloqueio (ABS), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado quente e frio, cabine do tipo avançada com capacidade para minimo 02(dois) ocupantes,tanque de combustível com capacidade minima de 200 litros, rodas e pneus novos condizentes com as dimensoes, especificações e modelo do caminhao, pneu sobressalente(step), alarme sonoro de marcha ré, cinco de segurança de 3(tres) pontos com retrator e encosto de cabeça, sistema de controle de estabilidade, controle elétrico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista,jogo de tapetes, tacografo eletrônico, luzes de rodagem diurna, computador de bordo com indicadores de nível de óleo, nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor , faróis baixo, alto e de neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, rádio am/fm/usb com no mínimo dois alto-falantes, conexão de ar e mangueira para limpeza da cabine, sensor de alerta do cinto de segurança, chave elétrica geral, tapetes de borracha,espelho de manobra em rampa, parasol externo, grade protetora dos faróis, proteção do cárter e filtro de ar, barrica d'água, caixa de ferramentas metálica, suporte para pá, escada lateral, chassi construído de resistência equivalente a lne 50, equipado com dispositivo de bloqueio de diferencial para tração em condições adversas, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, l e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança, equipado com <b>CACAMBA BASCULANTE</b> padrão, nova, capacidade mínima de 12 m³; laterais construídas em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm; assoalho com espessura mínima de 8,00 mm; com costelas em perfil "u" de no mínimo 08 cm de			31



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

			largura, envolvendo o fundo e as laterais, costelas espaçadas com no máximo 40 cm entre elas, conforme recomendação técnica, reforço extra no fundo entre as costelas aumentando a resistência, Chassis em perfil u 203,2 × 7,7 mm a36 fx 3,8 ti ou equivalente, sobre o chassis tubular, comprimento interno mínimo de 4800 mm, largura interna mínima de 2450 mm e altura interna mínima de 1020 mm, painel traseiro basculante, construído em chapa de aço 6,35mm, com abertura lateral e ganchos para cobertura; painel frontal de caçamba construído em chapa de aço com espessura mínima de 6,35 mm, sistema hidráulico da caçamba com pistão frontal, tomada de força com bomba hidráulica, acoplada e acionamento no interior da cabine e demais componentes para composição do kit hidráulico, engraxadeiras em todas as articulações, para-choque traseiro móvel homologado por órgão competente, para-lamas metálicos, apara-barro de borracha e dispositivo de proteção de ciclista (barreira lateral rígida ou similar). pintura na cor branca, com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta pu, faixas refletivas gerais conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá atender a todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e demais normas aplicáveis, sem referência a marca ou modelo específico. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS.</u>			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

O VEICULO deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Encantado /RS. no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Entrega, na sede da Prefeitura Municipal Encantado-RS, sito a rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, Encantado/RS, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

**-Validade da proposta:** [ dias ]

*cidade/estado* ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal